



## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

02 PODER EXECUTIVO

020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABI

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Empenho: **00966 OR 30/12/1899 2025**

Int.: BOMANI COMERCIO E LICITACOES LTDA

Valor: RR\$ 410,70

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 002/2025 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / C.R.A.S. RECURSO FNAS.

02 PODER EXECUTIVO

020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABI

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Empenho: **00967 OR 30/12/1899 2025**

Int.: GULART & CIA LTDA

Valor: RR\$ 42,84

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 005/2025 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / C.R.A.S. RECURSO FNAS.

02 PODER EXECUTIVO

020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABI

3.3.90.39.67 SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Empenho: **00968 OR 30/12/1899 2025**

Int.: FUNERARIA BOM JESUS LTDA

Valor: RR\$ 4.300,00

Proveniente de: EMPENHO PRÉVIO POR ESTIMATIVA DA ATA N.º 022/2024 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE

02 PODER EXECUTIVO

020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABI

3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Empenho: **00979 OR 30/12/1899 2025**

Int.: KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Valor: RR\$ 24.136,50

Proveniente de: ATA N.º 009/2025, REFERENTE O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISÊNCIA SOCIAL, TRABALHO

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

3.3.90.32.02 MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

Empenho: **03850 OR 30/12/1899 2025**

Int.: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor: RR\$ 3.192,00

Proveniente de: REEMPENHO DA N.E 1785/2025 REFERENTE A ATA N.º 012/2025, PREGÃO 008/2024, REFERENTE A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS POR MEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Empenho: **03847 OR 30/12/1899 2025**

Int.: J M FAUSTINO LTDA

Valor: RR\$ 3.315,00

Proveniente de: ATA N.º 003/2025 REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SEC. DE SAÚDE PÚBLICA.

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Empenho: **03848 OR 30/12/1899 2025**

Int.: BOMANI COMERCIO E LICITACOES LTDA

Valor: RR\$ 3.740,00

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 023/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A SEC. SAÚDE / UNIDADE MISTA DE SAÚDE-HOSPITAL.

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP



3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Empenho: **03849 OR 30/12/1899 2025**

Int.: J M FAUSTINO LTDA

Valor: RR\$ 2.600,00

Proveniente de: ATA N.º 003/2025 REFERENTE AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS PARA A MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER A SEC. DE SAÚDE.

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO	
---------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------

### REGIMENTO INTERNO DA

### 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO/MS

#### CAPÍTULO I

##### DA FINALIDADE

**Art. 1º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, convocada pelo Decreto Municipal nº 214/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, do Poder Executivo Municipal, é um foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, e terá por finalidade:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na Panorama da saúde Municipal e Plano municipal de saúde construindo juntos a saúde municipal.

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade santaritense acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 9ª Conferência Municipal de Santa Rita do Pardo;

V - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 9ª Conferência Municipal de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do município, em especial, as que incidem sobre o setor saúde;

**§1º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, será realizada no dia 26 de Novembro de 2025, tendo como local o **Auditório do Centro Político Administrativo Geraldo Martins - R. Geraldo da Silva Souza S/N** - Santa Rita do Pardo/MS, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 2º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - O desenvolvimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita/MS, através do Decreto Municipal nº 214/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

## CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 4º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS se desenvolverá por meio da Conferência referente ao Tema Central, Mesa de Debate, aprovados pela Comissão Organizadora e Plenária Final.

## CAPÍTULO IV DOS MEMBROS

**Art. 5º** - Poderão se credenciar como membros da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, e representantes indicados pelas Instituições/Entidades, os trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:

- I - Participantes;
- II - Convidados;
- III - Imprensa.

**§1º** - São membros natos como participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde e os Conselheiros dos Conselhos Locais de Saúde, Titulares e Suplentes.

**§2º** - É garantida a participação na 9ª Conferência Municipal de Saúde, dos Conselheiros Municipais de Saúde e Conselheiros Locais de Saúde Titulares e Suplentes.

**§3º** - Pessoas que detêm cargo de confiança ou de coordenação na área da saúde, designados pelo Executivo Municipal não poderão se credenciar pelo segmento de usuários e ou trabalhadores em saúde.

**Art. 6º** - Será facultado a quaisquer dos membros da 9ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

## SEÇÃO I DOS PARTICIPANTES

**Art. 7º** - Farão parte da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:

- I - Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais de Saúde;
- II - Representantes de organizações Sindicais de Trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Albergues, Pastorais, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e

Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas;

- III - Todo cidadão que se inscrever para participar da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** – O credenciamento dos participantes na 9ª Conferência Municipal de Saúde será feito pela Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence.

## SEÇÃO II DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

**Art. 8º** - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

**§1º** - Serão convidados para a 9ª Conferência Municipal de Saúde, representantes de órgãos, autoridades, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins.

**§2º** - Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

## CAPÍTULO V DO TEMÁRIO

**Art. 09º** - O tema central da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: **"Saúde se faz com a nossa voz"**.

**Art. 10º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde debaterá os seguintes eixos temáticos:

- I - Panorama da saúde Municipal;
- II - Plano municipal de saúde construindo juntos a saúde municipal.

**Art. 11º** - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositores, conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.

**§1º** - A mesa diretora deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) debatedor e 01 (um) Expositor.

**§2º** - O expositor disporá de 40 (quarenta) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formuladas pelo plenário.

**§3º** - Será facultado a quaisquer dos participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

**Art. 12º** - O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores de cada mesa e terá a duração de 1h30min.

**Parágrafo Único** - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

**Art. 13º** - Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

## CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

**Art. 14º** - A Comissão Organizadora da Etapa Municipal elaborará Relatório, após apresentação e debate das propostas encaminhadas pela população previamente pelo formulário disparado pelo google forms, com seus dados compilados e apresentados em plenária que escolherão 06 propostas para inclusão no Plano municipal de saúde do quadriênio 2016-2029.

**§1º** - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora;

## CAPÍTULO VII DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

**Art. 15º** - A plenária final, aberta a todos os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final.

**Art. 16º** - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta por 01 (um) coordenador e 02 (dois) relatores oficiais, indicados pela Comissão Organizadora, 02 (dois) representantes do fórum dos usuários, 01 (um) representante do fórum dos trabalhadores em saúde, 01 (um) representante do segmento gestor/prestador.

**Art. 17º** - A organização dos trabalhos da plenária final da 9ª Conferência Municipal de Saúde contará com os seguintes itens:

- I - Apreciação, votação, aprovação do Relatório Final;

## SEÇÃO I DO RELATÓRIO FINAL

**Art. 18º** - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

I - A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em datashow pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

II - A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

VII - O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

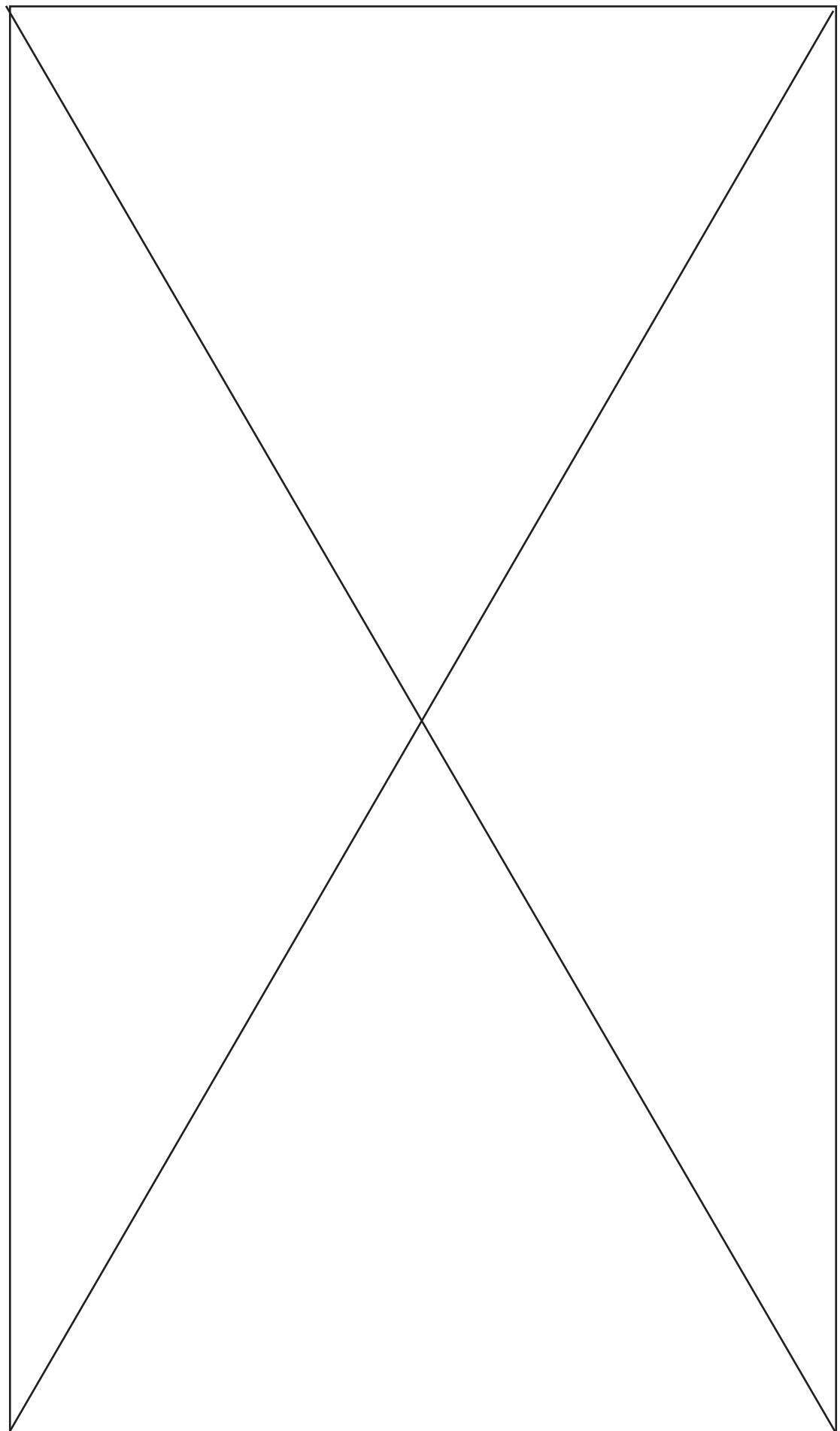
**Art. 19º** - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

**Art. 20º** - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 21º** - O desenvolvimento da 09ª Conferência Municipal de Saúde estará detalhado no Regulamento e será aprovado pelo plenário.

**Art. 22º** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, ouvido o plenário.

Santa Rita do Pardo/MS, 24 de Novembro de 2025.



# EXPEDIENTE

**Editor Geral:** Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

**Jornalista Responsável:** Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

**Endereço:** Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000  
Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

**Periodicidade:** Bisemanal -

**Tiragem:** 1500 exemplares

**E-mail:** jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

## Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675